



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 036/2026

Processo Licitatório nº 023/2025

Ata de Registro de Preços nº 053/2025

Pregão nº 018/2025/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 036/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA A ALENCAR DA SILVA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.295.113/0001-39, com sede na Avenida Lívio Malzoni, nº 56, bairro Bíblia, CEP: 68.560-000 Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela secretária municipal de assistência social, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristófanés G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, CEP: 68.560-000, em Santana do Araguaia - PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A ALENCAR DA SILVA LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 33.004.072/0001-66**, estabelecida na Avenida Boa Esperança, CEP: 68.501-170, Marabá – PA, neste ato representada por **AURIKELCE ALENCAR DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Identidade nº 6139650 e do CPF: 002.903.672-04, residente e domiciliada na Avenida Boa esperança, 02, quadra 137, casa B, Laranjeira, Marabá, PA, CEP 68.501-170, Brasil, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 018/2025/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de **serviços gráficos e comunicação visual**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana e suas Secretarias e Secretaria Municipal de Assistência Social em geral, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO	PROPRIA	50	M2	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FAIXA DE LONA (3,00 X 1,00)	PROPRIA	50	M2	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINEL DE FACHADA C/ FERRO (2,00 X 1,00)	PROPRIA	30	M2	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
5	SERVIÇO DE ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	PROPRIA	10	MIL	R\$ 44,00	R\$ 440,00
16						



18	SERVIÇO DE ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	PRÓPRIA	300	SRV	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
19	SERVIÇO DE ADESIVOS DA FROTA DE VEÍCULOS, TAMANHO ÚNICO 80X80 USO EM VEÍCULOS DIVERSOS, COM ARTES DIFERENTES A CADA DUAS UNIDADES, MÃO DE OBRA E CRIAÇÃO DE CADA ARTE, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	PRÓPRIA	100	SRV	R\$ 9,00	R\$ 900,00
20	LICITAÇÃO SERVIÇO DE CARTILHA: TAMANHO: TABLOIDE (25CM X 29,7CM) MATERIAL DE IMPRESSÃO: PAPEL BRIGHT 52G/M². 28 PÁGINAS	PRÓPRIA	1000	SRV	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
22	SERVIÇO DE BANNER - FORMATO 90 X 120 CM	PRÓPRIA	50	SRV	R\$ 6,00	R\$ 300,00
24	SERVIÇO DE BANNER EM LONA FORMATO 1,45 X 0,90 M	PRÓPRIA	50	SRV	R\$ 7,00	R\$ 350,00
27	SERVIÇO DE BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR PAPEL SULFITE 75G A4 100 FOLHAS	PRÓPRIA	160	SRV	R\$ 6,90	R\$ 1.104,00
33	SERVIÇO DE CARTILHAS/LIVROS/APOSTILAS - FORMATO ABERTO: 28CM X 28CM. FORMATO FECHADO: 14CM X 28CM, APROXIMADAMENTE 32 PÁGS. + 4 (CAPA E CONTRACAPA). CAPA: 4/4, IMPRESSÃO OFF-SET, PAPEL COUCHE MATTE 170G/M². MIOLHO: 4/4, PAPEL COUCHE MATTE, 115G/M². 32 PÁGS.	PRÓPRIA	700	SRV	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
34	SERVIÇO DE CERTIFICADO - FORMATO 21 X 29,7 CM; PAPEL COUCHE FOSCO 230 GR; 4/0 CORES	PRÓPRIA	1600	SRV	R\$ 26,00	R\$ 41.600,00
43	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	PRÓPRIA	200	SRV	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
48	SERVIÇO DE PANFLETOS - POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHE 150 BRILHO 15 X 21	PRÓPRIA	20	MIL	R\$ 35,00	R\$ 700,00
52	SERVIÇO DE PAPEL TIMBRADO - 31X21CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA, EM OFF-SET 75G, COLADOS C/ 100 FOLHAS	PRÓPRIA	600	SRV	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
53	SERVIÇO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS – EM PVC TAMANHO 15X30 IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO ACABAMENTO	PRÓPRIA	200	SRV	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
54	SERVIÇO DE PLACAS INFORMATIVAS - EM PVC TAMANHO 1M X 8CM IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO ACABAMENTO	PRÓPRIA	200	SRV	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
58	SERVIÇO DE REQUISICAÇÃO – TAMANHO DO PAPEL COM 10,0CM DE ALTURA X 21,0CM DE LARGURA BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	300	SRV	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 163.664,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 04 de Fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 163.664,00** (Cento e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0026.2-158 – Manutenção do programa apoio ao idoso;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.0137.2-159 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-160 – Manutenção dos conselhos municipais de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.1002.2-162 – Programas de Transferência de Renda e Outros Benefícios;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.1002.2-163 – Vigilância Socioassistencial;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.241.0026.2-164 – Manutenção do ILPI – Inst. De longa permanência para idosos;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-170 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-172 – Serviço de Média Complexidade - PAEFI;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-173 – Serviços de Alta Complexidade;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-174 – Serviço de Proteção Social Básica;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-175 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família - PAIF;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-176 – BPC na Escola;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-177 – Equipe Volante;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-180 – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-181 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-182 – Serviços de Proteção Social Especial - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0051.2-183 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0137.2-184 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.1002.2-187 – Capacitação dos Conselhos Municipais do FMDCA e Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-190 – Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-191 – Manutenção do conselho tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-253 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - MSE;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-255 – Manutenção do Programa PROCADSUAS;



3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-256 – Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-257 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, 04 de Fevereiro de 2026.

CATARINA DA LUZ
CARVELI:5734189324
9

Assinado de forma digital
por CATARINA DA LUZ
CARVELI:57341893249

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39
Órgão Contratante

A ALENCAR DA
SILVA
LTDA:330040720
00166

Assinado de forma digital
por A ALENCAR DA SILVA
LTDA:33004072000166
Dados: 2026.02.19
12:26:35 -03'00'

A ALENCAR DA SILVA LTDA.
CNPJ: 33.004.072/0001-66
Contratada